

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Requer que seja solicitado ao Senhor Ministro da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 3498/2023, de minha autoria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no art. 131, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, que seja encaminhado ao Ministério da Fazenda pedido de informações visando a obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), e uma sugestão de uma fonte da acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, em decorrência da aprovação do Projeto de Lei 3.498/2023, que altera o Decreto Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, para aumentar o valor de minimis na importação de USD 50,00 para USD 100,00, reduzir a alíquota do imposto de importação de 60% para 20% e aumentar o valor máximo das remessas expressas de USD 3.000,00 para USD 5.000,00.

JUSTIFICATIVA

O embasamento para este requerimento é composto por dados e estudos que demonstram a necessidade de ajustes nas regras de importação de bens de pequeno valor, conhecidos como "minimis". Enquanto a média de valor de minimis ao redor do mundo é de USD 224,00, com valores significativamente mais altos em países como os Estados Unidos (USD 800,00) e Austrália (1.000,00 dólares australianos), o Brasil possui um valor baixo e defasado (USD 50,00), definido na década de 80.



Nesse contexto, também é relevante observar os dados sobre as importações de encomendas por meio de remessa expressa. Segundo informações disponíveis, essas importações representam apenas 3% do total de encomendas tributadas, enquanto os Correios detêm 97% do mercado. Contudo, as remessas expressas correspondem a 71% das arrecadações (desconsiderando as remessas com valor de minimis inferiores a USD 50,00 dos Correios). A redução nas arrecadações resulta em um impacto de 220 milhões ao ano, o que corresponde a 0,02% da arrecadação total. Adicionalmente, muitos importadores recorrem à Justiça e acabam obtendo isenção de impostos, o que evidencia a necessidade de uma revisão nas regras de importação.

Com base nessas informações, é possível verificar que a manutenção da atual restrição de valor mínimo de minimis para os Correios resulta em impactos negativos tanto para a economia quanto para a arrecadação do governo. Por outro lado, ajustes nas regras, como o aumento do valor de minimis para USD 100,00, a redução da alíquota do imposto de importação de 60% para 20% e o aumento do valor máximo das remessas expressas para USD 5.000,00, podem trazer benefícios econômicos significativos.

Considerando todos esses pontos, é fundamental obter as informações solicitadas para uma análise mais aprofundada e fundamentada sobre os possíveis impactos financeiros e orçamentários das mudanças propostas. Ter esses dados em mãos é essencial para tomadas de decisões informadas e responsáveis.

Sala das Comissões, em de julho de 2023.

DEPUTADO LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
(PL/SP)

